

# Resumo Executivo - [PL nº 1664 de 2015](#)

**Autor:** Carlos Bezerra (PMDB/MT)

**Apresentação:** 25/05/2015

**Ementa:** Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

<b>Comissão</b>	<b>Parecer</b>	<b>FPA</b>
<b>Comissão de Finanças e Tributação (CFT)</b>	Aprovado por Unanimidade o Parecer.. Parecer do Relator, Dep. Alfredo Kaefer (PSL-PR), pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária. <a href="#"><u>Inteiro teor</u></a>	Contrária ao parecer do relator

## Principais pontos

- O Projeto autoriza as agroindústrias a descontar, no cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), os créditos de PIS/Pasep e Cofins acumulados na compra de matérias-primas de produtores rurais para industrialização e exportação.

## Justificativa

- As agroindústrias exportadoras, quando adquirem matérias-primas de produtores rurais auferem créditos de PIS/PASEP e COFINS, que, posteriormente, não podem ser aproveitados, uma vez que as referidas contribuições não incidem sobre as receitas auferidas com exportação.
- Assim, os créditos apurados pelas empresas exportadoras vão se acumulando, sem possibilidade de aproveitamento.
- É justo, portanto, nesse caso, que as empresas exportadoras possam deduzir o valor dos créditos do PIS/PASEP e da COFINS, para fins de apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).